**Regulamento da Subespecialidade de Reumatologia Pediátrica**

**1. Fundamentação da criação da Subespecialidade de Reumatologia Pediátrica**

A abordagem diagnóstica, a terapêutica e o seguimento em Reumatologia Pediátrica são cada vez mais complexos. Especialistas com experiência e conhecimentos sólidos nesta área são fundamentais para a melhoria dos cuidados prestados a crianças e jovens com doença reumática.

Em Portugal, a Reumatologia Pediátrica não era uma subespecialidade autónoma, ao contrário de muitos outros países. No nosso país, os cuidados têm sido assegurados por especialistas em reumatologia ou em pediatria que adquiriram uma experiência progressiva nesta área, organizados em consultas e em centros distribuídos pelas regiões norte, centro, sul do país e regiões autónomas. No entanto, essa diferenciação está longe de ser uniforme para garantir que todas as crianças e jovens tenham cuidados de excelência. Assim sendo, a criação de uma subespecialidade com programa de formação específico, semelhante ao praticado noutros países, e a definição de critérios de atribuição de subespecialidade por consenso aos futuros formadores desta área, permitirá garantir uma maior qualidade e uniformização nos cuidados prestados.

**2. Programa de formação específica**

**2.1. Requisitos mínimos de conhecimento e desempenho em Reumatologia Pediátrica**

A titulação na subespecialidade de Reumatologia Pediátrica pressupõe o título de especialista em Reumatologia ou em Pediatria, complementada por formação específica diferenciada de acordo com a especialidade de origem, por um período mínimo de 2 anos:

Os **pediatras** deverão cumprir o seguinte programa:

- Estágio de Reumatologia Pediátrica com a duração de 12 meses (com um mínimo de 20 horas semanais) em unidades de Reumatologia Pediátrica com idoneidade formativa;

- Estágio de Reumatologia com a duração de 12 meses em Serviços de Reumatologia com idoneidade formativa, com um mínimo de 20 horas semanais.

Os **reumatologistas** deverão cumprir o seguinte programa:

- Estágio de Reumatologia Pediátrica com a duração de 12 meses (com um mínimo de 20 horas semanais) em Unidades de Reumatologia Pediátrica com idoneidade formativa;

- Estágio de Pediatria com a duração de 12 meses em Serviços de Pediatria com idoneidade formativa, com um mínimo de 20 horas semanais.

De acordo com as recomendações da UEMS (*Union Européenne Des Médecins Spécialistes*) o processo formativo em Reumatologia Pediátrica deve contemplar conhecimentos, competências clínicas e técnicas e atitudes definidas nos pontos seguintes.

**2.2. Conhecimentos básicos em Reumatologia Pediátrica:**

São considerados conhecimentos básicos em Reumatologia Pediátrica os seguintes:

* Conhecimento sobre as doenças reumáticas (e respetivos diagnósticos diferenciais) que podem afetar crianças e adolescentes, incluindo a sua epidemiologia, etiologia, fisiopatologia, manifestações clínicas, diagnóstico diferencial, ferramentas de avaliação específicas e tratamento.
* Conhecimento da abordagem de emergências reumatológicas como as manifestações agudas e graves de doenças difusas do tecido conjuntivo, as vasculites, o síndrome de ativação macrofágica, manifestações da síndrome antifosfolípidico e as emergências pediátricas que se apresentam com manifestações músculo-esqueléticas como a artrite séptica, as osteomielites, o neuroblastoma, as leucemias e outras doenças malignas com manifestações

musculoesqueléticas.

* Conhecimentos adequados das ferramentas de avaliação metrológica das doenças reumáticas juvenis.
* Compreensão e adequada interpretação das alterações hematológicas, bioquímicas e dos reagentes de fase aguda que podem acompanhar as doenças reumáticas juvenis.
* Compreensão e adequada interpretação das alterações imunológicas inerentes às doenças reumáticas que afetam crianças e adolescentes, de forma a conduzir uma investigação e interpretação adequada dos resultados, como seja a interpretação dos auto-anticorpos ou outras alterações imunológicas, sempre no contexto clínico.
* Compreensão da base genética das doenças reumáticas juvenis e o papel da investigação genética no diagnóstico de algumas dessas doenças.
* Conhecimento do contributo diagnóstico do exame do líquido sinovial e biópsia da membrana sinovial e de outros tecidos, como a pele, o músculo e o rim, com a devida interpretação das alterações histológicas.
* Compreensão e adequada interpretação dos exames de imagem.
* Adequada utilização de exames complementares no diagnóstico e na monitorização da evolução da doença e do seu dano.
* Conhecimentos sobre o tratamento das diferentes doenças reumáticas juvenis, incluindo eficácia e segurança dos fármacos utilizados.
* Compreensão da necessidade do processo de transição para a Reumatologia de Adultos.

**2.3. Conhecimentos particulares em Reumatologia Pediátrica**

* Conhecer a gestão, o prognóstico e as repercussões na idade adulta das doenças reumáticas iniciadas em idade pediátrica.
* Programa de vacinação em crianças e adolescentes sob terapêutica imunossupressora.
* Particularidades na farmacoterapia em idade pediátrica.
* Capacidade de orientar e intervir no processo de transição do adolescente da medicina pediátrica para a medicina dos adultos e na sua orientação vocacional condicionada pela patologia crónica.

**2.4.  Conhecimento de técnicas diagnósticas** **em Reumatologia Pediátrica**

São considerados necessários os seguintes conhecimentos sobre técnicas diagnósticas:

* Indicações para biópsia da membrana sinovial, artrocentese diagnóstica e interpretação dos resultados do líquido sinovial.
* Particularidades da ecografia músculo-esquelética e interpretação de exames radiológicos convencionais, tomográficos, ressonância musculo-esquelética e exames de medicina nuclear.
* Indicações e interpretação da capilaroscopia periungueal.

**2.5. Competências clínicas em Reumatologia Pediátrica**

São consideradas competências clínicas as seguintes:

* Capacidade de obter uma história clínica detalhada tendo em conta o estadio de desenvolvimento psicomotor do doente;
* Capacidade de executar o exame físico global, com particular especificidade para o exame musculo-esquelético;
* Capacidade de avaliar manifestações clínicas dos potenciais órgãos alvo;
* Capacidade de utilizar ferramentas específicas de avaliação da atividade da doença, estado funcional e dano;
* Capacidade de avaliar a dor nas crianças e adolescentes recorrendo às ferramentas disponíveis para esta avaliação;
* Capacidade de avaliar as interações familiares e a sua eventual repercussão nos sinais e sintomas da criança;
* Capacidade de relacionamento adequado com os doentes e suas famílias e ter sensibilidade para os aspetos humanos e sociais da criança e adolescente na sua inserção da comunidade;
* Capacidade para trabalhar em equipas multidisciplinares, com compreensão da necessidade de referenciar, em tempo oportuno a outras especialidades e outros profissionais de saúde não médicos.

**2.6.  Competências técnicas de diagnóstico e terapêutica em Reumatologia Pediátrica**

Considera-se necessário ter autonomia na execução de infiltrações articulares e periarticulares, bem como formação básica na realização e interpretação de ecografias musculo-esqueléticas.

Considera-se desejável ter experiência na realização de biópsias da membrana sinovial.

**2.7. Atitudes em Reumatologia Pediátrica**

São consideradas necessárias as seguintes atitudes:

* Conhecer e valorizar a importância de integrar equipas multidisciplinares, nomeadamente em áreas fronteira da Reumatologia Pediátrica;
* Capacidade de comunicação com doentes em idade pediátrica e seus pais e/ou outros cuidadores, com especial ênfase na educação relativa à doença reumática, riscos, benefícios e adesão ao tratamento farmacológico e ao prognóstico;
* Diagnosticar e tratar as patologias mais frequentes em idade pediátrica;
* Capacidade de apresentar resultados de trabalhos de investigação em reuniões nacionais e internacionais e da sua publicação em revistas científicas.

**3. Processo de avaliação**

O treino e a aprendizagem devem ser objeto de avaliação contínua quantitativa. O médico em formação deve manter um registo atualizado dos procedimentos realizados, dos trabalhos científicos apresentados e publicados e dos projetos de investigação concluídos ou em curso.

A avaliação final deverá consistir em prova pública, com o mínimo de três elementos do júri, sendo dois deles obrigatoriamente externos à instituição onde decorreu a formação. A prova deverá consistir na apreciação do relatório relativo ao período de formação em Reumatologia Pediátrica e numa prova teórica e numa prova prática que inclua a discussão de um doente.

A nomeação dos três elementos do júri será da responsabilidade do futuro Colégio da Subespecialidade de Reumatologia Pediátrica.

Do processo avaliativo continuado e da apreciação final, deve ser passada declaração de capacidade para o desempenho da subespecialidade de Reumatologia Pediátrica, que deve ser reconhecido na Ordem dos Médicos.

**4. Local de formação em Reumatologia Pediátrica**

São considerados locais de formação as Unidades de Reumatologia Pediátrica com idoneidade formativa.

**5**. **Critérios para atribuição de idoneidade formativa**

Para atribuição de idoneidade e capacidade formativa às Unidades/Serviços de Reumatologia Pediátrica, considera-se necessária a disponibilidade dos seguintes recursos:

* Ter pelo menos 2 subespecialistas em Reumatologia Pediátrica;
* Existir consulta externa com periodicidade mínima semanal, com mais de 1000 consultas/ano de Reumatologia Pediátrica **e um mínimo de 20 horas semanais de atividade assistencial dedicada à Reumatologia Pediátrica.**
* Dispor de Hospital de Dia em ambiente pediátrico;
* Ter acesso à realização de exames complementares de diagnóstico na área da Reumatologia Pediátrica;
* Executar Técnicas de Reumatologia Pediátrica, realizadas em espaço próprio, com apoio de Anestesia sempre que necessário, dispondo de enfermeiros afetos à

unidade e às técnicas efetuadas;

* Ter internamento no Departamento de Pediatria para as crianças com doenças reumáticas e no Serviço de Reumatologia para os doentes em transição, com mais de 18 anos;
* Ter apoio multidisciplinar coordenado pela Reumatologia Pediátrica, de especialidades fronteira na abordagem das doenças reumáticas juvenis, como a Dermatologia, a Gastroenterologia, a Medicina Física e Reabilitação, a Nefrologia, a Neurologia, a Oftalmologia, a Ortopedia, a Cirurgia Maxilofacial, a Psicologia ou a Pedopsiquiatria, entre outras.
* Ter capacidade de assegurar a Transição para a idade adulta com uma equipa que integre, pelo menos, um membro da Reumatologia de Adultos.
* Ter atividade científica documentada no âmbito da Reumatologia Pediátrica com trabalhos de investigação desenvolvidos e publicados.

A criação de parcerias de proximidade, para atingir a idoneidade formativa necessária, deve ser sempre tida em consideração.

**6. Titulação na subespecialidade Pediátrica fora do processo formativo de Ciclo de Estudos Especiais**

**6.1.** **Titulação de subespecialista em Reumatologia Pediátrica (critérios de titulação por consenso)**

A formação estruturada, como definida neste documento necessita de formadores a quem, por experiência reconhecida na área, deverá ser atribuída a titulação de subespecialista em Reumatologia Pediátrica por consenso.

Assim, durante a fase transitória de 180 dias, após a publicação deste regulamento, decorrerá um período de reconhecimento com o título de Subespecialidade de Reumatologia Pediátrica, dos médicos com competência adquirida previamente ao longo de anos de exercício desta atividade clínica.

A titulação de subespecialista em Reumatologia Pediátrica, por consenso, deve ser atribuída aos médicos com competência e experiência reconhecida em Reumatologia Pediátrica, adquirida previamente à homologação da subespecialidade.

Critérios de Admissão (exige os 4 requisitos):

Ter obtido o título de Especialidade em Pediatria ou em Reumatologia;

Ter atividade continuada e preferencial em Áreas Hospitalares Diferenciadas/Unidades de Reumatologia Pediátrica durante pelo menos 5 anos, e cumprindo pelo menos dois dos três seguintes ítens:

Efetuar consulta diferenciada de Reumatologia Pediátrica, realizando pelo menos 200 consultas/ano;

Experiência documentada no tratamento com imunossupressores/ imunomodeladores/ biotecnologias em idade pediátrica;

Experiência documentada em gestos técnicos: artrocentese/infiltração articular e/ou

realização de ecografia musculoesquelética em idade pediátrica.

Ter atividade regular de investigação clínica aplicada na área de Reumatologia Pediátrica nos últimos 5 anos, com publicações e/ou comunicações em reuniões nacionais ou internacionais.

Ter participação em Sociedades, Comissões e/ou Grupos de Trabalho na área da Reumatologia Pediátrica.

Estes requisitos devem estar adequadamente documentados, com a especificação da atividade clínica desenvolvida em Reumatologia Pediátrica (Consulta Externa, Hospital de Dia, Internamento, Técnicas executadas e/ou desenvolvidas) e dos trabalhos científicos apresentados e/ou publicados nos anos anteriores à data de entrega da candidatura. Os contributos para a implementação e desenvolvimento da subespecialidade devem ser especificados, nomeadamente experiência organizativa, cargos desempenhados ou atividades formativas desenvolvidas.

Para o Processo de Candidatura é necessário:

- Preencher o requerimento de admissão dirigido ao Conselho Nacional Executivo da Ordem dos Médicos;

- Entregar um documento curricular não ultrapassando 10 páginas (letra Arial 12, espaço 1,5 entre linhas) em formato de papel e digital, de acordo com os critérios atrás definidos.

As candidaturas serão avaliadas pela Comissão Instaladora da Subespecialidade de Reumatologia Pediátrica (nomeada pela Ordem dos Médicos e pelos Colégios de Especialidade de Pediatria e de Reumatologia).

Este processo estará aberto durante um período de transição de 180 dias, após a publicação do Regulamento da Subespecialidade de Reumatologia Pediátrica, período a partir do qual o critério de admissão à subespecialidade terá por base o programa de formação definido nesse regulamento, sob a orientação do futuro Colégio de Subespecialidade.

**6.2. Titulação na subespecialidade Pediátrica fora do processo formativo de Ciclo de Estudos Especiais e fora da Titulação por Consenso**

O Art 92° do Estatuto da Ordem dos Médicos enuncia princípios gerais que poderão ser invocados para o reconhecimento de título de Subespecialidade, pelo que deverá prever-se o reconhecimento de formação menos estruturada, mas que garanta o cumprimento de objetivos de competência para a adequada qualidade assistencial e segurança dos doentes.

Assim, o título de Subespecialidade de Reumatologia Pediátrica poderá ser concedido, também, aos médicos que, após adquirirem a especialidade de Pediatria ou de Reumatologia, tenham trabalhado numa Unidade de Reumatologia Pediátrica por um período mínimo de 24 meses e se submetam a prova pública. Os candidatos devem ter cumprido o programa formativo de forma equivalente ao estipulado no

ponto 2 do presente documento. A formação deve ocorrer em local com idoneidade formativa (ponto 4) e com orientadores de formação detentores do título de especialista em Reumatologia Pediátrica.

A avaliação final será igual ao definido no ponto 3.